

**LEI N° 1.141, DE 15 DE MARÇO DE 2018.**AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PROJETO DE LEI N° 016/2018**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO PROGRAMA 2018 DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte,

L E I:

ARTIGO 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), destinado à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes.

ARTIGO 2º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reforçar em seu Orçamento Programa a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 09 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes.				
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes.				
Função 15 – Urbanismo				
SubFunção: 451 – Infraestrutura Urbana.				
Programa: 0016 – Segurança e Fluidez Viária.				
Projeto:1.037 – Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares.				
Fonte: 0.1.24 – Transferencias de Convênios - Outros				
FICHA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	R\$	
0335	4490.51.00	Obras e Instalações	R\$	300.000,00
TOTAL DA AÇÃO			R\$	300.000,00

ARTIGO 3º: O presente crédito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei n° 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1° do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação vinculado, nos termos e em conformidade com o Acórdão n° 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

Unindo forças para transformar

ARTIGO 4º: Os recursos utilizados para atender o presente crédito configurando o excesso de arrecadação vinculado serão aqueles originários do Termo de Convênio nº. 848081/2017, firmado com o Governo de Federal através do Ministério das Cidades.

ARTIGO 5º: O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

ARTIGO 6º: Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1114/2017 – LDO 2018 e Lei Municipal nº 1108/2017 – PPA 2018/2021, a alteração orçamentária descrita nos artigos 1º e 2º desta lei.

ARTIGO 7º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 15 DE MARÇO DE 2018.

RUBENS ROBERTO ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA NA SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NOS LOCAIS DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

ROSÂNGELA ROCHA DO SANTOS
SECRETÁRIA DE GABINETE